



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



# **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ- MG**





## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **Sumário**

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
2.1. Aspectos Históricos .....	4
2.2. Formação Administrativa .....	5
2.3. Aspectos Gerais .....	6
2.3.1. Localização geral do município .....	6
2.3.3. Bacia Hidrográfica .....	7
2.3.4. Clima .....	8
2.3.5. Área, território, população e densidade demográfica do município .....	8
2.3.6. Estatísticas vitais de saúde .....	9
2.3.7. Condições de vida .....	9
2.3.8. Habitação e infraestrutura urbana .....	10
2.3.9. Emprego e rendimento .....	10
2.3.10. Indicadores econômicos .....	11
2.3.11. Saúde .....	11
2.3.12. Taxa de mortalidade infantil: por mil nascidos .....	12
2.3.13. Educação .....	12
2.3.14. Ordenamento territorial .....	14
3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO .....	14
3.1. Esgotamento sanitário .....	15
3.2. Drenagem pluvial .....	15
3.3. Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos .....	16
3.3.1. Resíduos sólidos da construção civil .....	16
3.3.2. Resíduos sólidos volumosos .....	17
3.3.3. Resíduos de serviços de saúde .....	17
3.3.4. Coleta seletiva .....	17
4. IMPACTOS .....	18



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



4.1. Impactos no ordenamento territorial do município, no processo de captação, tratamento e abastecimento de água, na coleta e tratamento do esgoto, na drenagem pluvial, na limpeza urbana e no manejo dos resíduos sólidos .....	18
4.2. Impactos sobre o estado de saúde da população .....	19
5. OBJETIVOS E METAS .....	20
6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES .....	21
6.1. Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário .....	21
6.2. Ordenamento Territorial .....	21
6.3. Drenagem Pluvial .....	21
6.4. Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.....	22
6.5. Gestão dos riscos geológicos .....	22
7. AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA .....	22
8. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO.....	22
9. REVISÕES .....	25



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho constitui a revisão do Plano Municipal de Saneamento do Município de Jacuí, elaborado em 2019, abrangendo a sede municipal e a população rural dispersa. Foi elaborado, a partir de estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Jacuí, com parceria da equipe técnica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) com base em estudos fornecidos, procurando-se definir critérios para a implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas. Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região. Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade. Os serviços serão prestados por delegação e as condições serão observadas no contrato de programa, em particular a definição de critérios de qualidade e o estabelecimento de metas de atendimento. A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no município será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG. A fixação dos direitos e deveres dos usuários, observadas a legislação nacional, em particular o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o Decreto nº 5.440/2005 serão objetos do Contrato de Programa a ser firmado com a prestadora de serviços.

### **2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **2.1. ASPECTOS HISTÓRICOS**

Por meio de estudo de documentos municipais sabe-se que o nome do município de Jacuí, tem origem indígena do tupi-guarani, iacu-i significa rio dos jacus - tipo



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



de ave muito encontrada na região naquela época, ou, ainda, i-acui, que significa rio enxuto, temporário.

No Ciclo do Ouro, em 1745, surgiu um pequeno povoado em torno das famosas lavras do Jacuí. Jacuí foi fundada em 1750, conforme se afirma na Revista do Arquivo Público Mineiro, de 1899 e também a Revista Arquivo Público Mineiro de 1928, em que diz que Jacuí foi fundada pelo Guarda-Mor das Minas do Rio Verde, Francisco Martins Lustosa em 1750.

Através do Alvará Régio de 1814, este povoado ganhou foro de vila, sendo também criado o município, que recebeu a denominação de São Carlos do Jacuí.

No ano de 1869, é elevado à cidade. No ano seguinte, em decorrência de rivalidades políticas, a sede do município é transferida para São Sebastião do Paraíso.

Em 1881, o município é restaurado como cidade-sede. Finalmente, em 1923, seu nome é reduzido para Jacuí. Esse nome, de origem indígena iacu-i, significa rio dos jacus, tipo de ave muito encontrada na região naquela época, ou ainda, i-acui, que significa rio enxuto, temporário.

Berço de um personagem de destaque da época imperial - Honório Hermelo Carneiro Leão, Marquês do Paraná - Jacuí guarda traços da riqueza de seu passado.

### **2.2. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Distrito criado com a denominação de São Carlos do Jacuí, anteriormente ao ano de 1745, e pela lei estadual nº 2, de 14-09-1891. Elevado à categoria de vila com a denominação de São Carlos do Jacuí, pelo alvará de 19-07-1814, desmembrado de Campanha. Sede na antiga povoação de São Carlos do Jacuí. Instalado em 01-11-1815.

Pela lei provincial nº 1641, de 13-09-1870, a vila é extinta, sendo seu território anexado ao município de São Sebastião do Paraíso. Elevado novamente à categoria de vila com a denominação de Jacuí, pela lei provincial nº 2784, de 22-09-1881, desmembrado da vila de São Sebastião do Paraíso e Cabo Verde. Sede no atual distrito de Jacuí (ex-São Carlos do Jacuí). Constituído de 3 distritos: Jacuí e Santa Cruz das Areias e São Pedro da União, todos desmembrados de São Sebastião do Paraíso. Reinstalada em 06-01-1883.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000  
Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



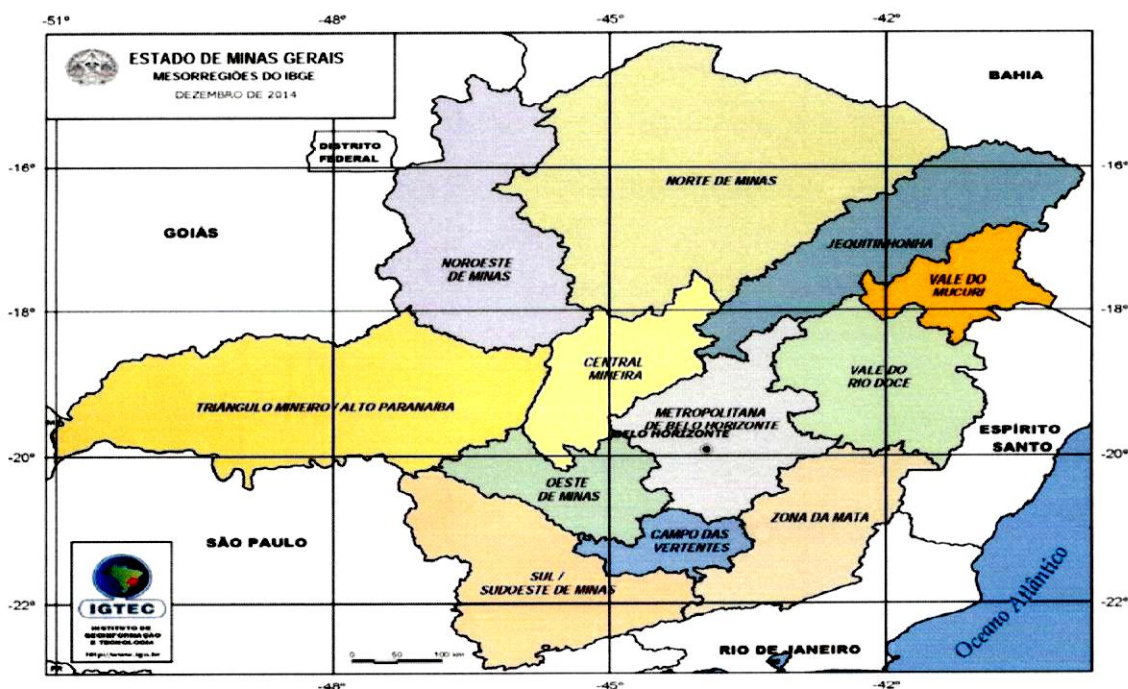
Elevado à condição de cidade com a denominação de Jacuí, pela lei provincial nº 1611, de 15-10-1869. Pela lei estadual nº 319, de 16-09-1901, o distrito de São Pedro da União foi transferido do município Jacuí para o de Guaranésia. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Jacuí e Santa Cruz das Areias. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela Lei estadual nº 2764, de 30-12-1962, desmembra do município de Jacuí o distrito de Santa Cruz das Areias. Elevado à categoria de município com denominação de Fortaleza de Minas. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alteração toponímica municipal São Carlos do Jacuí para Jacuí, pela lei provincial nº 2784, de 22-09-1881.

### **2.3. ASPECTOS GERAIS**

#### **2.3.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O município de Jacuí está localizado na Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas e na Microrregião São Sebastião do Paraíso.





## MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Gabinete do Prefeito

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br

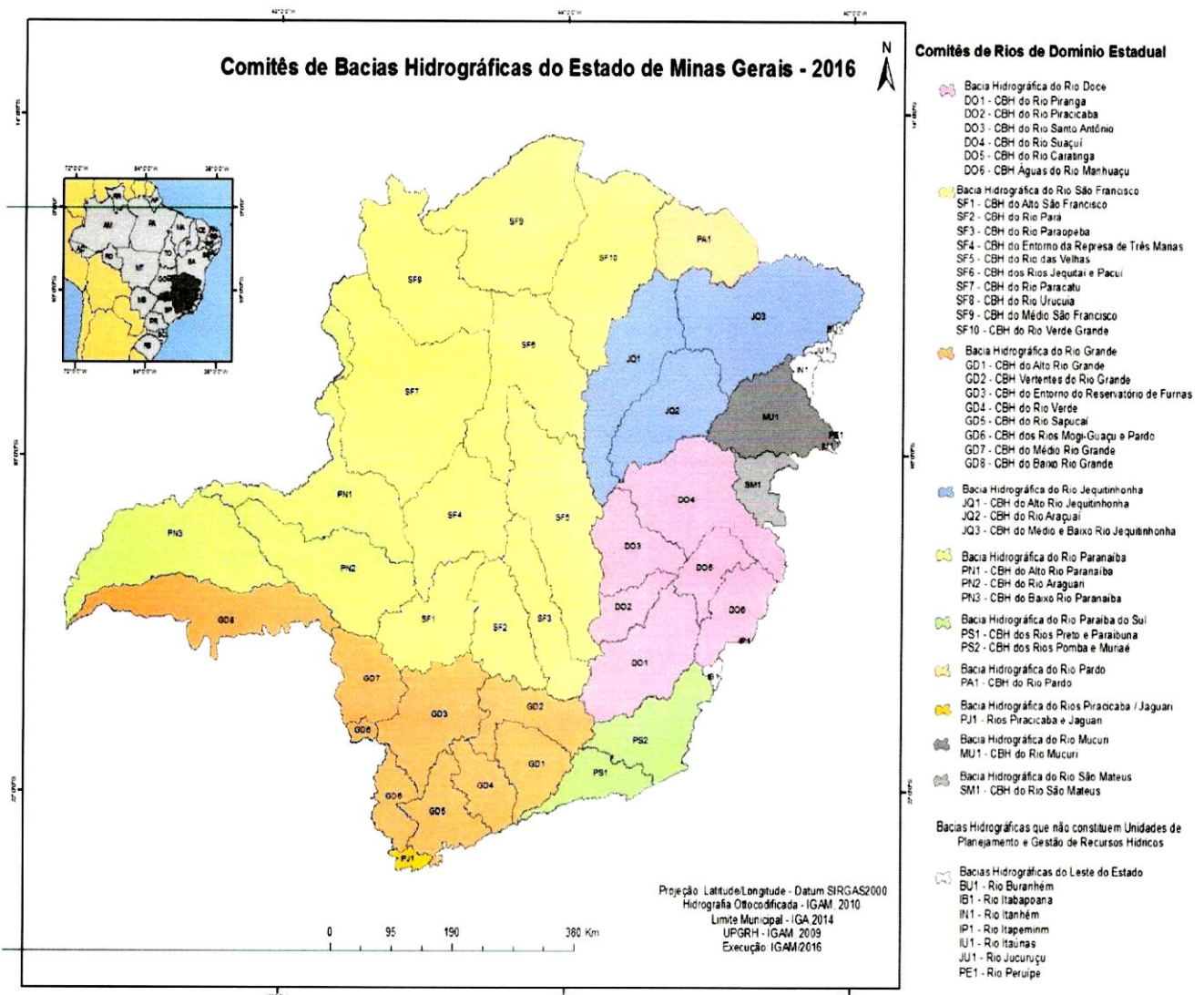


### 2.3.2. PRINCIPAIS ROTAS DE ACESSO E DISTÂNCIAS

A distância da cidade de Jacuí até a capital Belo Horizonte é de 405,7km, passando pela MG-050, BR-265, BR-369 e BR-381.

### 2.3.3. BACIA HIDROGRÁFICA

Jacuí está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, sendo os principais rios que abastecem o município o Ribeirão do Mamonte e Ribeirão São Pedro.





## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **2.3.4. CLIMA**

Jacuí possui temperatura média de 27°C. Entretanto, são registradas temperaturas bastante elevadas, acima dos 31°C, bem como próximo a zero grau, nos períodos de maior intensidade de calor e frio, respectivamente.

O período de chuvas do município guarda as mesmas características da região Sul/Sudoeste do Estado, com índices pluviométricos marcantes entre os meses de outubro a março. Segundo o IBGE, o índice médio pluviométrico anual do município é de 1.503,3 mm.

### **2.3.5. ÁREA, TERRITÓRIO, POPULAÇÃO E DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO**

O município apresenta uma área de 409.229 km<sup>2</sup> (IBGE 2017).

De acordo com IBGE (2018) a população do município é de 7.861 habitantes. Possui densidade demográfica (hab./km<sup>2</sup>) de 18,33 habitantes/km<sup>2</sup>.

Possui como municípios limítrofes: Bom Jesus da Penha, Fortaleza de Minas, São Sebastião do Paraíso, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Passos e Guaranésia.

### **2.3.6. ESTATÍSTICAS VITAIS E DE SAÚDE**

Os indicadores de saúde mostram que a taxa de fecundidade é cada vez menor e que a mortalidade está atingindo a idade mais avançada, sendo doenças cardiovasculares e câncer as maiores causas.

As estatísticas vitais e de saúde apontam para o envelhecimento da população.

<b>ESTATÍSTICAS VITAIS E DE SAÚDE</b>	<b>ANO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>
Taxa de natalidade 2017 (Por mil habitantes)	2017	11,65	12,35
Taxa de fecundidade geral 2010 (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2010	1,75	1,79



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



Taxa de mortalidade infantil 12,66 (Por mil nascidos vivos)	2017	10,99	11,44%
Taxa de mortalidade da população entre 15 e 34 anos 2015 (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2015	35,03	136,83
Taxa de mortalidade da população de 60 anos e mais 2015 (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2015	4151,22	3.248,81
Mães adolescentes (com menos de 18 anos) 2017 (%)	2017	14,28%	13,82%
Mães que tiveram sete ou mais consultas de pré-natal 2017 (%)	2017	84,61%	76,29%
Partos cesáreos 2017 (%)	2017	60,44%	57,54%
Nascimentos de baixo peso (menos de 2,5kg) 2017 (%)	2017	7,69%	9,40%
Leitos SUS 2019 (Coeficiente por mil habitantes)	2019	0	27.246%

### **2.3.7. CONDIÇÕES DE VIDA**

<b>CONDIÇÕES DE VIDA</b>	<b>ANO</b>	<b>JACUI</b>	<b>FORTALEZA DE MINAS</b>	<b>SÃO PEDRO DA UNIÃO</b>	<b>ESTADO</b>
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	<b>2010</b>	<b>0,668</b>	<b>0,67</b>	<b>0,674</b>	<b>MG</b>
Renda Per Capita (Salários Mínimos)	<b>2016</b>	<b>1,7</b>	<b>2,5</b>	<b>1,7</b>	<b>MG</b>
Domicílios com Renda Per Capita até 1/2 do Salário Mínimo	<b>2010</b>	<b>31,1</b>	<b>32,1</b>	<b>34,1</b>	<b>MG</b>



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **2.3.8. HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA**

O município de Jacuí possui 7861 habitantes (IBGE 2018), com cerca de 60,92% vivendo na zona urbana, e 39,08% vivendo na zona rural, e possui densidade demográfica estimada em 19,4 hab/km<sup>2</sup>.

<b>A HABITAÇÃO E A INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	<b>%</b>
Coleta de Lixo - Nível de Atendimento	100
Esgoto Sanitário Tratado **	Não tem
Lixo Domiciliar/Comercial (Coletado por serviço de limpeza)	100
<b>ÁGUA</b>	<b>%</b>
Atendimento do município	95,52
Atendimento da zona urbana	95,52
Cobertura do município	95,52
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>%</b>
Atendimento do município	100
Atendimento da zona urbana	100
Cobertura do município	100
Cobertura da zona urbana	100

### **2.3.9. EMPREGO E RENDIMENTOS**

<b>EMPREGO E RENDIMENTOS</b>	<b>ANO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Participação dos Vínculos Empregatícios na Agropecuária no Total de Vínculos (%)	2019	65%
Participação dos Vínculos Empregatícios na indústria no Total de Vínculos (%)	2019	5 %
Participação dos Vínculos Empregatícios na	2019	10%



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



Construção Civil no Total de Vínculos (%)		
Participação dos Vínculos Empregatícios no Comércio no Total de Vínculos (%)	2019	22%
Participação dos Vínculos Empregatícios nos Serviços no Total de Vínculos (%)	2019	8%

Em 2017 (IBGE), o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos.

### **2.3.10. INDICADORES ECONÔMICOS**

O município possui Produto Interno Bruto per capita (PIB per capita) R\$ 14.543,85 IBGE 2016.

As principais fontes de economia do município vem da agricultura e pecuária, como a produção de Café, Leite, frango de corte, gado de corte, frutas, verduras, flores, mel, e também das Indústrias de facção de Jeans, lojas agropecuárias e cooperativas de leite e café, produção e venda de doces, quitandas e queijos artesanais, além do comércio local com a venda de roupas, calçados, medicamentos, aviamentos, supermercados, açougues, móveis, papelarias e lojas de presentes.

### **2.3.11. SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde tem por responsabilidade a Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. É responsável pelas políticas, programas e projetos que visam à promoção de saúde de qualidade a população e atende as necessidades de todos com qualidade e atenção, buscando a redução de riscos de doenças e assegurando acesso universal e igualitário às ações e aos serviços oferecidos. A estrutura física é composta por:

- EQUIPE NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família): 01 Psicóloga, 01 Fisioterapeuta, e 01 Terapeuta Ocupacional.
- Farmácia de Minas: 01 Farmacêutico, 01 Auxiliar de Enfermagem.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



- Ambulatório Municipal Benedito Francisco Izidoro: Centro de Especialidades – 01 Fisioterapeuta, 01 Recepcionista, 01 fonoaudióloga e 01 Auxiliar de Limpeza.
- Vigilância em Saúde (Ambiental Epidemiológica e Sanitária): 02 Agentes de Fiscalização Sanitária, 04 Agentes de Endemias e 01 Coordenador de Vigilância;
- USFs: 02 Médicos, 02 Enfermeiros, 03 Auxiliar de Enfermagem, 02 Recepcionista, 16 Agentes Comunitário de Saúde, 02 Dentistas, 03 Auxiliares de Saúde Bucal, 02 Agentes Bucal, 02 Auxiliar de Limpeza, 01 Nutricionista, 02 Psiquiatras e 02 Ginecologistas;

Os indicadores de saúde apontam um crescimento médio de 0,15% ao ano.

A cidade possui ainda um hospital geral especializado que é filantrópico e atende as urgências e emergências do SUS.

<b>INDICADORES DE SAÚDE</b>				
<b>Direções Regionais de Saúde</b>	<b>População Residente</b>	<b>Nascidos Vivos</b>	<b>Óbitos Infantis</b>	<b>Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)</b>
<b>Municípios</b>			<b>Óbitos menores que um ano</b>	
<b>Minas Gerais</b>	21.119.536	260,765	2.982	11,44%
<b>Município de Jacuí</b>	7.861	91	1	10,99%

### **2.3.12. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL: POR MIL NASCIDOS VIVOS**

Possui taxa de mortalidade infantil de 10,99 por mil nascidos vivos (IBGE 2017).

### **2.3.13. EDUCAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



A Secretaria Municipal de Educação possui 3 unidades de ensino: Escola municipal Cavalhaes de Paiva com sede à Rua Francisco Batista de Souza, nº 36 (Ensino Fundamental); Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Sousa no endereço: Rua João Pessoa, nº 122 (Ensino Fundamental); e Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Sousa no endereço: Rua Dr. José Pereira da Silva, nº 157 (Educação Infantil).

Profissionais da Rede Municipal de Educação: 1 diretora, 3 supervisoras, 3 agentes administrativas, 1 psicopedagoga, 1 fonoaudióloga, 1 nutricionista, 2 bibliotecárias, 2 professoras eventuais, 3 professores de apoio, 3 recuperadoras, 8 professores de educação Infantil, 24 professores de ensino fundamental, 7 motoristas, 6 estagiárias e 16 serviços.

As escolas funcionam nos períodos matutino e vespertino, e atendem 626 alunos, dentre eles, 9 alunos Especiais.

<b>ESCOLA</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Escola Municipal Cavalhaes de Paiva (1º ao 5º ANO)</b>	156	145	301
<b>Padre Paulo Expedito de Sousa – Ensino Fundamental (1º ao 4º ANO)</b>	98	84	182
<b>Padre Paulo Expedito de Sousa – Educação Infantil (4 e 5 ANOS)</b>	70	73	143

<b>ESCOLA</b>	<b>PROFESSORES</b>	<b>SERVIÇAI</b>	<b>APOIO/AGENTE</b>
<b>Escola Municipal Cavalhaes de Paiva (1º ao 5º ANO)</b>	16	8	2 (agentes)
<b>Padre Paulo Expedito de Sousa – Ensino Fundamental (1º ao 4º ANO)</b>	10	4	2 (apoio)
<b>Padre Paulo Expedito de Sousa – Educação Infantil (4 e 5 ANOS)</b>	8	4	2 (1 agente e 1 apoio)
<b>Rede: atende todas as escolas</b>	2 eventuais 2 bibliotecárias 3 recuperadoras		



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **2.3.14. ORDENAMENTO TERRITORIAL**

A cidade de Jacuí situa-se a uma altitude máxima de 1011 metros, o clima local é o tropical de altitude, a temperatura registrada varia entre a máxima de 31° e a mínima de 13°, tendo uma média de 27°C. Entretanto, são registradas temperaturas bastante elevadas, acima dos 31°C, bem como próximo a zero grau, nos períodos de maior intensidade de calor e frio, respectivamente.

O período de chuvas do município guarda as mesmas características da região Sul/Sudoeste do Estado, com índices pluviométricos marcantes entre os meses de outubro a março. Segundo o IBGE, o índice médio pluviométrico anual do município é de 1.503,3 mm.

### **3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

Jacuí localiza-se na Bacia Hidrográfica do rio Paraná, e compõe o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande – GD7 que está situada na região do reservatório de Peixoto e Ribeirão Sapucaí e na mesorregião Sul - Sudoeste, apresentando uma área de drenagem de 9.856 km<sup>2</sup>. Atendendo municípios como Passos, São Sebastião do Paraíso e São Tomas de Aquino, a bacia abrange 18 sedes municipais, somando uma população total estimada de 291.874 habitantes. O clima na bacia é considerado semiúmido, apresentando de quatro a cinco meses de seca por ano, sendo sua disponibilidade hídrica superior a 20 litros por segundo por quilômetro quadrado.

Os municípios que compõem a bacia são: Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Cássia, Claraval, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Passos, Pratápolis, Sacramento, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino.

O município possui índice de atendimento de 95,52 % em relação ao abastecimento de água.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



No que diz respeito ao abastecimento de água, a sede do município conta com sistema público operado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), em regime contínuo.

Todos os bairros urbanos são atendidos pelo sistema público de abastecimento, sendo que os situados em cotas mais altas têm atendimento precário devido a redes de distribuição subdimensionadas.

O manancial utilizado é o subterrâneo, com captação através de 06 poços com vazão média de 3,4 l/s. Possuem 05 estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta com: 70 metros de rede em PVC DN 75 e 1950 metros em rede em PVC DN 100.

Com tratamento simplificado, com tanque de contato onde são dosados os produtos químicos Flúor e Cloro. Reservação em 07 reservatórios, com capacidade total de 451 m<sup>3</sup>; com extensão de rede distribuidora no total de 26.356 metros.

### **3.1. ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Cerca de 82% da população possui rede de esgoto, 17,1% possui fossa séptica e apenas 0,2% da população ainda possui em suas residências esgoto a céu aberto.

Jacuí hoje tem seu esgoto canalizado em manilhas de barro e a destinação final ocorre em dois rios: Rio São Pedro e Córrego Rico. O Rio São Pedro recebe o esgoto das ruas: Rua Prudente de Moraes, Rua Antônio Marcondes, Rua Governador Valadares, Rua Wenceslau Brás, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Padre Santo Marine, Rua Eustáquio Campos, Rua Minas Gerais; e o Córrego Rico recebe o esgoto das ruas: Rua Francisco Mário Chaves, Rua Josias Mário Chaves e Rua Júlio Cristiano.

A Prefeitura realiza manutenção da rede para correto funcionamento e realiza a ligação para novas residências.

### **3.2. DRENAGEM PLUVIAL**

O Município não possui um sistema de drenagem de águas pluviais. Possui bocas de lobo que transpõem algumas vias urbanas com maior declividade.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000  
Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **3.3. LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

A execução destes serviços está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que conta com 16 funcionários assim distribuídos: 3 garis para a varrição, 8 operadores da usina, 1 motorista, 2 coletores de resíduos, 1 técnico responsável pela usina de compostagem e 1 engenheiro.

A coleta dos resíduos é realizada diariamente na cidade e mensalmente nos bairros rurais, por caminhões da Prefeitura responsáveis por recolher os resíduos e transportar este material até a UTC – Unidade de Triagem e Compostagem do Município, para lá serem processados os materiais recicláveis e não recicláveis .

A varrição das ruas é realizada diariamente por 3 funcionários da prefeitura, atendendo com maior frequência as vias públicas das áreas centrais (praças, jardins e comércios). Cada gari trabalha com um carrinho para coleta do material e um soprador, onde os resíduos recolhidos são depositados temporariamente em tambores de 200 litros para posteriormente serem levados até a UTC. Os servidores trabalham 26 dias/mês em média 8 horas/dia.

O Município de Jacuí participa hoje de um Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos onde, após consolidada construção e operação da estrutura de captação do projeto, os resíduos não recicláveis poderão ser levados até São Sebastião do Paraíso para destinação final.

#### **3.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

No município de Jacuí são gerados aproximadamente 225 ton/mês de RCC. A prestação de serviços para a retirada e destinação dos resíduos da construção civil é realizada pela prefeitura através de coleta gratuita, a cada quinze dias, em todas as ruas da cidade e conforme a demanda dos moradores. Não existe prestação de serviços de carroceiros e de empresas de aluguel de caçambas para coleta destes resíduos.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000  
Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



A destinação correta será realizada após a abertura do aterro do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos para a correta destinação final.

### **3.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS**

A capina e a poda são atividades realizadas mensalmente pela equipe de limpeza da Prefeitura composta por 16 funcionários, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras. Os serviços são realizados em todas as vias pavimentadas e não pavimentadas da área urbana do município. Os resíduos oriundos dos serviços são encaminhados para a Usina de Triagem e compostagem. São montadas frentes de serviços com funcionários públicos para execução desses serviços.

### **3.3.3. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Em Jacuí os resíduos de serviço de saúde gerados na rede pública de responsabilidade do município são destinados por empresa terceirizada, contratada para efetuar o recolhimento e destinação final.

### **3.3.4. COLETA SELETIVA**

A coleta seletiva é um projeto que deve ser reimplantado no Município de Jacuí em breve, conscientizando e fortalecendo o conhecimento do cidadão sobre a importância da correta separação e destinação dos resíduos.

A UTC do Município de Jacuí vai continuar a realizar o processamento dos materiais recicláveis e orgânicos, e os não recicláveis devem ser encaminhados ao aterro do Consórcio de Resíduos em São Sebastião do Paraíso.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **4. IMPACTOS**

#### **4.1. IMPACTOS NO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO, NA DRENAGEM PLUVIAL, NA LIMPEZA URBANA E NO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E NA GESTÃO DE RISCOS GEOLÓGICOS**

O **ordenamento territorial do município** atua de forma sustentável fornecendo condições urbanas mínimas à população. O parcelamento e ocupação adequada do solo em área urbana e rural possibilitam melhor organização, através da orientação da expansão da cidade, determinando as áreas onde é permitido lotear para fins urbanos e, ao mesmo tempo, orientando quanto à preservação das áreas para produção agrícola, das áreas necessárias à proteção do meio ambiente e de áreas de proteção ao patrimônio cultural e histórico.

**Um sistema de abastecimento de água** caracteriza-se pela retirada da água de um recurso hídrico, adequação de sua qualidade, transporte até os aglomerados humanos e fornecimento à população em quantidade compatível com suas necessidades.

Como consequência da utilização de água para abastecimento, há a geração de esgotos. Caso não seja dada uma adequada destinação aos mesmos, estes acabam poluindo o solo, contaminando as águas superficiais e subterrâneas e freqüentemente passam a escoar a céu aberto, constituindo-se em perigosos focos de disseminação de doenças.

O **processo de captação, tratamento e abastecimento de água** atua de forma significativa nos aspectos sanitários sociais e acarretam melhoria da saúde e das condições de vida e conseqüente aumento da esperança de vida da população, diminuindo a mortalidade em geral, principalmente da infantil, e a incidência de doenças relacionadas à água. O abastecimento de água propicia a melhoria das condições sanitárias, seja ela individual, implantando hábitos de higiene na população, ou de ambientes, facilidade na implantação e melhoria da limpeza pública.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



Destacamos também que este procedimento atua no aspecto econômico aumentando a vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos e concomitantemente diminuindo os gastos particulares e públicos com consultas e internações hospitalares, facilitando as instalações de indústrias, onde a água é utilizada como matéria-prima ou meio e operação e incentivando o turismo em localidades com potencialidades para seu ordenamento. Ao mesmo tempo a atividade de tratamento de efluentes acarreta a diminuição dos custos no tratamento de água para abastecimento (que seriam ocasionados pela poluição dos mananciais).

A **drenagem pluvial** constitui de instalações destinadas a escoar o excesso de água proveniente da chuva, além de medidas tomadas que visem à atenuação dos riscos e dos prejuízos decorrentes de inundações. A gestão da drenagem pluvial complementada pelo gerenciamento de resíduos sólidos, parcelamento e ocupação do solo e gestão dos riscos geológicos, compreendem instrumentos importantes de segurança para a sociedade. A chuva que precipita de forma direta nas vias públicas e escoar pelos bueiros, somada à água da rede pública proveniente dos coletores, são encaminhadas por tubulações e atinge as baixadas (vales) (microdrenagem), onde seguem escoamento desenhado pela bacia hidrográfica correspondente (macrodrenagem). No caso de solos bastante permeáveis, esparramadas sobre o terreno por onde infiltram no subsolo.

A **limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos** realizados de forma adequada proporcionam saúde, desenvolvimento e bem-estar da população, além de evitar contaminação do meio ambiente, como o ar e águas superficiais e subterrâneas, além da criação de focos de organismos patogênicos e vetores transmissores de doenças. Aspectos econômicos positivos podem ser obtidos através do gerenciamento deste processo, alcançando geração de emprego e renda através da coleta e implantação de indústrias recicladoras, e conseqüente melhoria na qualidade de vida. A valorização do lixo como forma de promover a conservação de recursos, minimização da poluição, economia de energia promove expressivos ganhos a meio e a sociedade.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **4.2. IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico.

Um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Jacuí o IDH-Longevidade é 0,81, inferior ao de Municípios do mesmo porte e região, tais como do Município de São Tomas de Aquino, com 0,874. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH, que no caso do município de Jacuí é de 0,682 inferior ao do Município de São Tomas de Aquino, com 0,692.

### **5.OBJETIVOS E METAS**

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- 1) Garantir o abastecimento de água potável 100% da população da sede municipal e dos Distritos até o ano de 2049.
- 2) Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários à no mínimo 80% da população da sede municipal e dos Distritos até o ano de 2049.
- 3) Garantir a oferta de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos à no mínimo 90% da população da sede municipal e dos Distritos até o ano de 2049.
- 4) Garantir a manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial da sede municipal e dos Distritos até o ano de 2049;
- 5) Início da implantação da coleta seletiva de lixo, buscando utilizar o aterro sanitário de São Sebastião do Paraíso até o ano de 2021.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando a adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

#### **6.1. Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:**

- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas.

#### **6.2. Ordenamento Territorial:**

- Impedir a construção de imóveis nas margens dos córregos e topos de morro, contribuindo para preservação ambiental;
- Exigir dos incorporadores de loteamentos a definição, pela operadora dos serviços de abastecimento de água, de disponibilidade de água;
- Exigir dos incorporadores de loteamentos a definição, pela operadora dos serviços de esgotamento sanitário, de disponibilidade para interligação ao sistema público para encaminhamento dos dejetos até à Estação de Tratamento de Esgoto;
- Minimizar a poluição dos mananciais por parte dos usuários de terrenos, especialmente à montante da captação.

#### **6.3. Drenagem pluvial**

- Evitar a saturação do sistema de drenagem natural, decorrente de um padrão de urbanização com altas taxas de impermeabilização.
- Promover a conservação da rede hidrológica, inclusive com a revegetação de mata ciliar;



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



### **6.4. Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos**

- Buscar novas alternativas, que não mais os aterros sanitários, que sejam sustentáveis, do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, para o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos, tais como o tratamento térmico, com geração de energia;
- Adequação da legislação municipal, no que se refere a resíduos sólidos, às novas realidades técnicas, econômicas e ambientais, e ainda às legislações federais e estaduais afins.
- Implantação de um Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos domésticos especiais (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus e eletroeletrônicos).

### **6.5. Gestão dos riscos geológicos**

- Promover o desassoreamento dos córregos do município e a recuperação de suas matas ciliares;
- Recuperação das matas de topo de morros a fim de evitar deslizamentos de terra;
- Promover uma ocupação antrópica mais consciente e planejada a fim de evitar futuros problemas.

## **7. AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**

Em desenvolvimento.

## **8. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



- Freqüência de análise da quantidade da água.

**Objetivo:** Atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de freqüência de análise da água distribuída.

- Qualidade Físico-química da água distribuída.

**Objetivo:** Mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município.

- Qualidade microbiológica da água distribuída.

**Objetivo:** Mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município.

- Índice de perdas do sistema.

**Objetivo:** Mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município.

- Atendimento a solicitações de serviços.

**Objetivo:** Mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- Análise da qualidade da água dos mananciais.

**Objetivo:** Mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial e mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



- Eficiência do Tratamento de Esgotos

**Objetivo:** mostrar o a eficiência das unidades de tratamento de esgotos, através do atendimento as legislações pertinentes.

- Análise de quantidade e qualidade de resíduos sólidos coletados.

**Objetivos:** Demonstrar a efetividade do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, destacando as atividades de reaproveitamento e reciclagem de materiais, além redução de consumo.

- Área de impermeabilização x densidade habitacional.

**Objetivo:** Este indicador poderá orientar a elaboração de novos projetos urbanísticos, considerado que indica diretamente a relação entre a capacidade de acomodação populacional com o tipo de ocupação do solo.

- Análise de quantidade reclamações referentes a saneamento básico.

**Objetivos:** Demonstrar a efetividade do plano municipal do saneamento básico, objetivando a redução progressiva do número de reclamações.

- Quantidade de resíduos sólidos gerados por pessoa (toneladas/mês).

**Objetivos:** Demonstrar a efetividade da gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana.

- Quantidade de ocorrências de deslizamentos e alagamentos com vítimas e/ou danos materiais.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**Gabinete do Prefeito**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br/ convenios@jacui.mg.gov.br



**Objetivos:** Demonstrar a eficiência da Gestão de Riscos Geológicos do Município de Jacuí.

### **9. REVISÕES**

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04 anos ou sempre que se fizer necessário.

Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, com o Plano Diretor Municipal e com os demais planos e políticas públicas para o desenvolvimento social e econômico, de melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Quando da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, este deverá considerar o conteúdo do presente Plano de Saneamento. Caso sejam necessárias mudanças neste Plano, deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Jacuí**



**MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br



**DECRETO Nº 2.396 de 09/08/2019**

***Estabelece o regulamento para a realização da Consulta Pública prevista nos artigos 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.***

O Prefeito do Município de Jacuí/MG , no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, §1º e inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o regulamento da Consulta Pública exigidas nos arts. 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme o anexo constante neste Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 09 de agosto de 2019.

**Geraldo Magela da Silva**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG  
PUBLICADO EM 09/08/2019  
PACO MUNICIPAL  
09/08/2019  
ASS.



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000  
Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: [procuradoria@jacui.mg.gov.br](mailto:procuradoria@jacui.mg.gov.br)



### **ANEXO I**

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JACUÍ

#### **1. Objetivos**

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I - propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento;
- II - dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento revisado;
- III - subsidiar o processo legislativo da revisão do Plano Municipal de Saneamento;
- IV - colher dados para subsidiar o Município na formatação final da revisão do Plano Municipal de Saneamento.

#### **2. Da Participação**

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas do Plano Municipal de Saneamento já elaborados, que se encontram publicados no endereço eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br> e através de impressos afixado no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00h do dia 27 de agosto de 2019 na Prefeitura de Jacuí, através do e-mail [gabinete@jacui.mg.gov.br](mailto:gabinete@jacui.mg.gov.br) ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública ao Plano Municipal de Saneamento" para a Praça Presidente Vargas, nº 72, centro, Jacuí/MG, CEP: 37.965-000.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: [procuradoria@jacui.mg.gov.br](mailto:procuradoria@jacui.mg.gov.br)



- a) cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de participação no último sufrágio, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **3. Encerramento 3**

No dia 28 de agosto de 2019, a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.



**MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP:37.965000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br



**DECRETO Nº2.401 de 29/08/2019**

*Regulamenta o processo de fiscalização da obrigação prevista no art.45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art.7º da Lei Municipal nº 1.652/2014.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art.57. §1º e inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal nº 1.652/2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o usuário dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário obrigado a se conectar ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estático ou dinâmico, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado.

**Parágrafo único.** Caberá à prestadora dos serviços realizar a notificação a que se refere o “caput”, devendo a entrega ser comprovada por Aviso de Recebimento (AR).

**Art. 2º** O descumprimento da obrigação estabelecida no artigo anterior sujeitará o usuário ao pagamento de multa ou a interdição do imóvel, nos termos da Lei.

§ 1º Dentro do prazo estabelecido no “caput” do art. 1º, o proprietário da edificação permanente urbana poderá apresentar defesa prévia, devendo a mesma ser encaminhada à prestadora dos serviços que

f



**MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS**

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP:37.965000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: [procuradoria@jacui.mg.gov.br](mailto:procuradoria@jacui.mg.gov.br)



emitirá relatório conclusivo.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, deverá a prestadora dos serviços encaminhar os dados de identificação da edificação permanente urbana, assim como o comprovante da notificação (AR), a defesa prévia e o relatório conclusivo, à Prefeitura Municipal de Jacuí/MG que, em ato contínuo, instaurará processo administrativo, devendo apreciar as razões da defesa.

§ 3º Em caso do não acolhimento da Defesa, deverá o responsável ser notificado da infração e da respectiva cominação legal, por meio de Aviso de Recebimento (AR) ou por edital, caso reste infrutífera a notificação postal, para que apresente impugnação em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

§ 4º As notificações frustradas encaminhadas pela prestadora dos serviços deverão ser repetidas por meio de edital antes de instaurado o processo administrativo.

§ 5º A sanção de multa decorrente do descumprimento das disposições do Artigo Primeiro deste Decreto só produzirá efeitos após o indeferimento da impugnação ou do transcurso “*in albis*” do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 6º A apresentação de impugnação não suspenderá os efeitos da sanção de interdição, prevista na Lei Municipal nº 810/1983.

**Art. 3º** Do indeferimento da impugnação caberá recurso ao Prefeito, sem efeito suspensivo.

f



**MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP:37.965000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br



**Parágrafo Único.** O Pedido de Revisão só será apreciado se devidamente instruído com comprovante do recolhimento do valor acumulado da multa até a data da interposição.

**Art. 4º** Presentes os requisitos da intervenção, deverá o Poder Público aplicar a sanção pelo prazo necessário à regularização do imóvel, nunca podendo exceder a 90 (noventa) dias.

**§ 1º** A intervenção deve se limitar à áreas do imóvel estritamente necessárias à realização dos serviços de regularização.

**§ 2º** As faturas referentes aos serviços de regularização do imóvel deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda que procederá à sua cobrança, nos moldes da legislação pertinente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

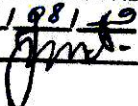
Jacuí, 29 de agosto de 2019.

  
-----  
**Geraldo Magela da Silva**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG  
PUBLICADO EM 29/08/19

PAÇO MUNICIPAL

29/08/19  
ASS. 



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br



### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.400 DE 29/08/2019**

*Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.*

**Art. 1º** Este Decreto institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por este Decreto, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

**Art. 3º** A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

**I.** Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

**II.** Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

**§ 1º** A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

+



**MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000


Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br



**Parágrafo Único.** No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 5º** Esta lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 29 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Magela da Silva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG  
PUBLICADO EM 29/08/19  
PAÇO MUNICIPAL  
29/08/19  
ASS. 